



Brasília, 17 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....	1

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 846, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 08786.000366/2020-52, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora SÍLVIA CLIMACO MATTOS, Indigenista Especializado, NS-B-I, matrícula nº 1820332, lotada no Centro Audiovisual de Goiânia-GO da Coordenação Técnico-Científico do Museu do Índio-RJ, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTRARIA CR-XAV/FUNAI Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no Item 14 da Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Anual, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, se houver.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1958740; MARIANA MIYKE DE FAVERI, matrícula SIAPE nº 1851722; e GABRIEL GOMES MURIA, matrícula SIAPE nº 1817069; para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora MARIANA MIYKE DE FAVERI, matrícula SIAPE nº 1851722.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;
- III. agendar junto ao detentor de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos;
- IV. solicitar ao gestor da unidade que indique colaborador para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da comissão, para que não haja dúvidas quanto da assinatura ao atesto do Termo de Responsabilidade;
- V. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena (caso exista);
- VI. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018, na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VII. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Siads ou na forma do APP Siads Coletor, quando se utilizar o SiadsWeb para realização do inventário;
- VIII. solicitar elementos de controle interno e outros documentos necessários ao detentor da carga patrimonial;
- IX. solicitar às empresas locadoras e/ou aos gestores de contrato a relação dos bens locados, em demonstração ou regime de comodato, com mapeamento contendo o responsável, o valor e a descrição pormenorizada do bem;
- X. relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;



Brasília, 17 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 157 - p. 2

- XI. propor, se necessário, o ajuste ou a conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - Siads (registro analítico);
- XII. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Siads, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando à unidade de administração de patrimônio para que adote as providências pertinentes à regularização;
- XIII. solicitar à unidade de administração de patrimônio que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Siads;
- XIV. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- XV. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;
- XVI. autorizar a movimentação de bens durante a realização do inventário.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, para homologação, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa Sedap nº 205/88 e no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai. Após homologado, deve o Coordenador Regional submeter o relatório, até o dia 15 de janeiro de 2024, ao Diretor de Administração e Gestão, para análise e consolidação em relatório final.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHAEL RÁ'WA TSA'E'OMO'WA
Coordenador Regional